



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA
Instituto de Psicologia - IPS
Programa de Pós-Graduação em Psicologia - PPGPSI
MESTRADO ACADEMICO E DOUTORADO



EDITAL N° 005/2024 – PPGPSI/UFBA

Chamada pública de candidatos ao processo de seleção de bolsista ao Programa Institucional de Pós-Doutorado – PIPD - 2024, associado ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia - UFBA.

Pelo presente Edital, o Programa de Pós-Graduação em Psicologia – UFBA (PPGPSI-UFBA) torna público o processo de seleção de 1 (um) bolsista para o **Programa Institucional de Pós-Doutorado – PIPD - 2024**

1. REGULAMENTAÇÃO

A regulamentação do processo seletivo e da dinâmica de funcionamento do trabalho do(a) bolsista está amparada pela Portaria nº 282, de 4 de Setembro de 2024 (disponível em <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=16203#anchor>) Portaria CAPES nº 307, de 24 de setembro de 2024 (disponível em: <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=16385#anchor>).

2. OBJETIVO

Com o processo de seleção de bolsista pelo PIPD, o PPGPSI tem o objetivo de selecionar um(a) pesquisador(a) para promover a realização de estudos de alto nível e fortalecer as linhas e os grupos de pesquisa, os quais se encontram descritos no *site* do PPGPSI (<http://www.pospsi.ufba.br>).

3. ÁREA DE INTERESSE DO PPGPSI EM RELAÇÃO AO BOLSISTA

Qualquer candidato pode se inscrever no processo seletivo, no entanto, a área PRIORITÁRIA indicada pelo PPGPSI para receber o bolsista pelo PIPD é a seguinte:

Linha de pesquisa prioritária
Cognição social e dinâmicas interacionais

4. SOBRE AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO(A) BOLSISTA

O(A) candidato(a) selecionado(a) trabalhará de forma independente, sendo supervisionado(a) por um(a) docente do PPGPSI.

As atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista são as seguintes:

- desenvolver uma pesquisa original sobre a área de interesse do PPGPSI descrita no item anterior deste Edital;
- participar das atividades acadêmicas do PPGPSI e oferecer disciplinas regulares;
- acompanhar grupo de pesquisa vinculado à linha de pesquisa do PPGPSI descrita no item anterior deste Edital;
- coorientar dissertações de mestrado ou teses de doutorado junto com o(a) docente supervisor(a);
- produzir relatórios anuais de atividades durante o período de vigência da bolsa, os quais deverão ser encaminhados à Coordenação do PPGPSI com a anuência do(a) docente supervisor(a).

f) publicar ou submeter a periódico Qualis A1 ou A2 da área da Psicologia pelo menos um artigo científico, e um segundo item de livre escolha, anualmente, resultantes das pesquisas realizadas no período de vigência da bolsa.

5. PERFIL DO SUPERVISOR E ATRIBUIÇÕES NO PROCESSO DE SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA

O(a) bolsista será supervisionado(a) por um(a) docente do PPGPSI, que terá como atribuição:

- a) acompanhar todas as atividades desenvolvidas;
- b) apoiar no que for possível o(a) bolsista para a consecução da pesquisa e, também, na realização das duas atividades (palestra ou seminário de estudos) anuais em que apresentará o *status* de desenvolvimento do trabalho;
- c) relatar anualmente ao PPGPSI a avaliação do andamento das atividades do(a) bolsista e, inclusive, se for o caso, nos termos do Art. 29 da Portaria CAPES nº 282, de 4 de Setembro de 2024, solicitar a qualquer tempo o cancelamento da bolsa e substituição do(a) bolsista em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto.

O(a) supervisor(a) deverá ser credenciado como docente permanente no PPGPSI.

6. DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

A bolsa, no valor de R\$ 5.200,00 mensais, segundo a CAPES, será concedida pelo prazo de até 36 meses.

7. INSCRIÇÕES

Conforme o Art. 21º da Portaria CAPES nº 282, de 4 de Setembro de 2024:

Art. 21. O candidato selecionado apresentará a documentação prévia requisitada pela instituição de ensino e de pesquisa, ocasião na qual declarará que atende e cumprirá os seguintes requisitos e obrigações, a contar da data de registro de seu aceite no termo de compromisso.

Requisitos:

I - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;

II - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;

III - ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;

IV - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

Obrigações:

IV - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

V - cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;

VI - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

VII - desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

VIII - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos; e

IX - realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista nesta Portaria.

§ 1º A declaração do candidato será formalizada pelo registro de seu aceite no termo de compromisso, conforme disposto no Anexo I.

§ 2º No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil.

§ 3º O candidato será responsável pela veracidade das informações declaradas e responderá pessoalmente por suas ações e omissões.

O(a) candidato(a) deverá enviar por e-mail os documentos listados abaixo à secretaria do PPGPSI (secretaria.pgpsi@ufba.br) que os encaminhará à Comissão de Seleção.

Os seguintes documentos devem ser enviados no formato PDF:

- a) Carta de interesse dirigida à Coordenação do PPGPSI (Prof. Dr. Leonardo de Oliveira Barros) com:
 - manifestação de interesse na vaga;
 - justificativa da escolha pela linha de pesquisa e área correspondente a ela;
- b) Projeto da pesquisa a ser realizada, considerando o prazo de 36 meses e o impacto no fortalecimento e consolidação da linha de pesquisa escolhida e área correspondente;
- c) Currículo Lattes atualizado, com documentação comprobatória de formação e titulação.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO

O cronograma do processo regulamentado por este edital é o seguinte:

Atividade	Data
Publicação do Edital de seleção	16/10/24
Data limite para Inscrições por e-mail	16/11/24
Divulgação do resultado	22/11/24
Período para Recursos	24 a 29 de novembro
Divulgação do Resultado Final	04/12/24

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção do(a) candidato(a) será feita pela Comissão de Seleção do PPGPSI considerando:

- carta de interesse:
 - a. enquadramento do perfil do(a) candidato(a) para atuar na área da linha de pesquisa escolhida;
 - b. potencial demonstrado para justificar a acolhida como bolsista na linha de pesquisa escolhida;
- projeto de pesquisa:
 - a. adequação do projeto à área da linha de pesquisa escolhida;
 - b. exequibilidade do projeto no prazo de 36 meses;
 - c. impacto da pesquisa na consolidação e fortalecimento das linhas de pesquisa do PPGPSI;
- avaliação de currículo:
 - a. publicação de artigos em periódicos;
 - b. capítulos de livros publicados;
 - c. autoria ou editoria de livros;
 - d. apresentação de trabalhos em eventos internacionais;
 - e. apresentação de trabalhos em eventos nacionais;
 - f. orientações e coorientações de alunos de iniciação científica;
 - g. orientações e coorientações de alunos de pós-graduação;
 - h. atuação em grupos de pesquisa;
 - i. participação em: associações científicas, editoria de revista, sistemas de conselhos.

9. ENCERRAMENTO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E RESTITUIÇÃO DA BOLSA

Os critérios relativos à suspensão da bolsa estão descritos no Art. 29 da Portaria CAPES nº 282, de 4 de Setembro de 2024.

Art. 29. A finalização é a modalidade de encerramento que se dá pelo decurso natural do prazo de vigência de bolsa, ou, ainda, durante o seu decurso, fundamentado nas seguintes situações, entre outras:

I - desistência;
II - mudança de agência de fomento;
III - mudança de programa de fomento;
IV - crime;
V - má-fé ou dolo;
VI - improbidade administrativa;
VII- doença incapacitante para o desempenho acadêmico;
VIII - falecimento
IX - descumprimento de regulamento da CAPES; e
X - descumprimento de regulamento da instituição de ensino e de pesquisa ou do programa de pós-graduação.

§ 1º O requerimento do cancelamento na hipótese disposta no inciso VII do caput deste Artigo deverá ser acompanhado do respectivo comprovante.

§ 2º Nos casos de falecimento, o encerramento da bolsa será registrado, de ofício, a contar da data de falecimento comprovada na certidão de óbito.

Art. 29-A. O bolsista poderá ser substituído no âmbito do PIPD nas hipóteses dispostas nos incisos I a X do caput do artigo 29 desta portaria.

Os critérios relativos à restituição da bolsa estão descritos no Art. 32 da Portaria CAPES nº 282, de 4 de Setembro de 2024.

Restituição

Art. 32. A finalização que tiver por fundamento as hipóteses dispostas nos incisos IV, V, VI, IX e X do art. 29 desta Portaria implicará, na obrigação do bolsista restituir a CAPES os valores despendidos, acrescidos de juros de mora e correção monetária, nos termos das normas vigentes.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e homologados pelo Colegiado do PPGPSI que decidirá por maioria simples dos votos.

Salvador, Bahia, em 16 de outubro de 2024.

Profa. Dr. Leonardo de Oliveira Barros
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia
Instituto de Psicologia (IPS)
Universidade Federal da Bahia (UFBA)